#### **EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

ESPÉCIE: Extrato de Apostilamento nº 013/2020 ao Contrato nº 010/2020; Processo: 01530.001166/2018-55 Contratante: Fundação Nacional de Artes - FUNARTE; CNPJ Contratado: 00.482.840/0001-38; Contratado: Liderança Limpeza e Conservação Ltda.; OBJETO: Reajuste do contrato por meio da repactuação requerida pela contratada, Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93; Valor Total: R\$175.928,16; Data de Assinatura: 16/11/2020.

### Controladoria-Geral da União

### SECRETARIA EXECUTIVA

### CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DA BAHIA

#### EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação não Oneroso nº 39/2020.

Nº PROCESSO: 00205.100297/2020-68.

PARTES: Controladoria-Geral da União - CGU, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Bloco 'A', Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.664.015/0001-48, e o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM/BA, com sede em Av. 4, nº 495 - 3º andar, Centro Administrativo da Bahia - CAB, em Salvador-BA, CEP 41.745-002, inscrito no CNPJ sob o nº 32.634.420/0001-16.

OBJETO: O estabelecimento de mecanismos de cooperação entre a CGU e o TCM/BA, visando ao desenvolvimento de projetos e ações que possam contribuir para a prevenção e o combate à corrupção, para a promoção da transparência e da ética pública, para o fomento do controle social e para o fortalecimento da gestão pública.

RECURSOS: As atividades previstas nesse ACORDO não envolvem transferência de recursos entre os partícipes, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária específica. VIGÊNCIA: 2 (dois) anos, iniciando-se a partir da data da sua assinatura.

DATA DE ASSÌNATÚRA: Ó1/12/2020. SIGNATÁRIOS: O SUPERINTENDENTE DA CGU-R/BA - RONALDO MACHADO DE OLIVEIRA e o PRESIDENTE CONSELHEIRO DO TCM/BA - PLÍNIO CARNEIRO DA SILVA FILHO.

### DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

### COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E DOCUMENTAÇÃO

#### **RESULTADO DE JULGAMENTO** PREGÃO Nº 15/2020

A pregoeira da Controladoria Geral da União torna público o resultado do julgamento da homologação parcial do Pregão Eletrônico nº 15/2020, que teve por objeto a aquisição de Mobiliário, por meio de Sistema de Registro de Preços, para atendimento de necessidades da CGU Sede, sagrando-se vencedoras as empresas CENTRA MOVEIS S/A,MAGALHAES E MAGALHAES COMERCIO DE MOVEIS LTDA, MODILAC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, POR DE ROSAL LTDA, POR DE ROS LTDA e OMP DO BRASIL LTDA, no valor global de R\$ 6.587.502,00 (seis milhões, quinhentos e oitenta e s ete mil, quinhentos e dois reais).

> FLÁVIA DE ALENCAR RAMOS Pregoeira

(SIDEC - 10/12/2020) 370003-00001-2020NE001942

# Ministério Público da União

EDITAL Nº 36 - MPU, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 10º CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE ANALISTA E DE TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

A SUBPROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA, PRESIDENTE DA COMISSÃO DO 10º CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE ANALISTA E DE TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO (MPU), em razão do trânsito em julgado da sentença proferida nos autos do Processo nº 1022279-50.2018.4.01.3400, 17ª Vara Federal Cível da . SJDF, torna pública a exclusão da candidata Juliana de Oliveira Cavallier Abdon, inscrição nº 10022950, da condição sub judice, bem como a sua inclusão como candidata regular no resultado final na avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararam pessoas com deficiência e no resultado final no concurso, divulgados pelos subitens 1.1.16, 4.1.16.1 e 4.2.2.1 do Edital nº 9 - MPU, de 13 de dezembro de 2018, e suas alterações, conforme a seguir especificado.

1 DO RESULTADO FINAL NA AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

1.1 Relação final dos candidatos considerados na avaliação biopsicossocial pessoas com deficiência, na seguinte ordem: cargo/especialidade/UF de vaga, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

> 1.1.16 CARGO 2: TÉCNICO DO MPU - ESPECIALIDADE: ADMINISTRAÇÃO/DF 10022950, Juliana de Oliveira Cavallier Abdon

4 DO RESULTADO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

4.1 Resultado final no concurso público, na seguinte ordem: cargo/especialidade/UF de vaga, número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação por cargo/especialidade/UF de vaga, nota final e classificação final no concurso público por cargo/especialidade/UF de vaga.

4.1.16 CARGO 2: TÉCNICO DO MPU - ESPECIALIDADE: ADMINISTRAÇÃO/DF

4.1.16.1 Resultado final no concurso público dos candidatos considerados pessoas com deficiência na avaliação biopsicossocial, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação por cargo/especialidade/UF de vaga, nota final e classificação final no concurso público por cargo/especialidade/UF de vaga

10022950, Juliana de Oliveira Cavallier Abdon, 59.00, 171.

Resultado final no concurso público, na seguinte ordem: cargo/especialidade, número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público por cargo/especialidade.

4.2.2 CARGO 2: TÉCNICO DO MPU - ESPECIALIDADE: ADMINISTRAÇÃO

4.2.2.1 Resultado final no concurso público dos candidatos considerados pessoas com deficiência na avaliação biopsicossocial, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação por cargo/especialidade, nota final e classificação final no concurso público por

10022950, Juliana de Oliveira Cavallier Abdon, 59.00, 264.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO Subprocuradora-Geral da República Presidente da Comissão do 10º Concurso

### PROGRAMA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ISSN 1677-7069

### **EXTRATO DE CREDENCIAMENTO № 608/2020**

Termo de Credenciamento nº 608/2020, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e MULTIMED CLÍNICA MÉDICA LTDA: Objeto: prestação de Serviços Médicos. Processo: 1.33.000.001896/2020-08. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPF: n.º 2020NE000246, de 02/03/2020. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPT: n.º 2020NE000087, de 01/02/2020. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPM: n.º 2020NE000025, de 06/01/2020. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120045664. Nota de Empenho/CNMP: n.º 2020NE000175, de 11/02/2020. Vigência: 60 (sessenta) meses, contados a partir de 01/12/2020. Assinatura: pelo Credenciante: RAIMUNDO FRANCISCO DE AGUIAR SOUSA; pela Credenciada: VICTOR FABRÍCIO DE MORAES ROSSET e JULIANA CABRERA DE CRISTOFARO.

#### **ESCOLA SUPERIOR**

#### **EXTRATO DE CONVÊNIO**

Convenentes: ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e a UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA - UBEC, MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA - UCB. Objeto: Proporcionar, aos alunos regularmente matriculados, a oportunidades de serem incluídos no programa de estágio não obrigatório do Ministério Público da União, preparando-os para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino. Vigência: 3 anos. Data e assinatura: 10/12/2020.

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO/DIRETOR-GERAL DA ESMPU, e REITOR PROF. DR. RICARDO PEREIRA CALEGARI, E PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, PROF. ME. EDSON CORTEZ SOUZA, Representante da UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA - UCB. Procedimento administrativo: 0.01.000.1.004852/2019-83.

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

**AVISO DE SUSPENSÃO** PREGÃO Nº 77/2020

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 30/11/2020 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços, pelo prazo de até 12 (doze) meses, para eventual aquisição de equipamentos de áudio e vídeo.

> ANA LUISA CARDOSO ZARDIM Secretária de Licitação

(SIDEC - 10/12/2020) 200009-00001-2020NE000001

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA SECRETARIA-GERAL

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratantes: União Federal por intermédio do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e a empresa EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA. Processo: 08191.107939/2020-68. Objeto: Contratação de serviço de renovação da assinatura de acesso à plataforma jurídica da Revista dos Tribunais OnLine (RT OnLine). Valor total: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação, art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Autoridade Superior: WAGNER DE CASTRO ARAÚJO - Secretário-Geral do MPDFT, em 10/12/2020.

# EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratantes: União Federal por intermédio do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e a empresa LEX EDITORA S/A. Processo: 08191.125640/2020-95. Objeto: Contratação de serviço de renovação da assinatura de acesso à plataforma jurídica Magister Net - Sistema Único On-Line de pesquisa doutrinária, jurisprudencial e legislativa. Valor total: R\$ 2.260,00 (dois mil e duzentos e sessenta reais). Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação, art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Autoridade Superior: WAGNER DE CASTRO ARAÚJO - Secretário-Geral do MPDFT, em 10/12/2020.

# **RETIFICAÇÃO**

No DOU - Seção 3, de 10/12/2020, página 152, coluna 01, 1º Termo Aditivo ao Contrato 067/2020 - TORINO INFORMÁTICA LTDA, Processo nº 08191.019934/2020-89, onde se lê: "Data de assinatura MPDFT: 1/2/2020. Data de assinatura CONTRATADA: 2/2/2020", leia-se: "Data de assinatura MPDFT: 1/12/2020. Data de assinatura CONTRATADA: 2/12/2020".

# MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL SECRETARIA-GERAL

# EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica entre o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio da Secretaria-Geral, e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO. OBJETO: intercâmbio de tecnologias, conhecimentos e bases de dados entre os partícipes. ASSINATURA: 09/12/2020. VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos contados da data de assinatura. ASSINAM: ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO, Secretária-Geral do Ministério Público Federal, e MÁRIO LUIZ SARRUBBO, Procurador-Geral de Justiça. Documento PGR-00442177/2020.

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

# **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 53/2016. Contratantes: Ministério Público Federal e a empresa DIGI SOLUÇÕES DE COMUNICAÇÃO LTDA. CNPJ: 06.126.611/0001-67. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses; o reajuste do valor mensal contratado, em 2,8935%; o reequilíbrio econômico-financeiro, quanto à extinção da Contribuição Social de 10% (dez por cento) sobre o FGTS. Vigência: 5/12/2020 a 4/12/2021. Data de Assinatura: 12/11/2020. Valor Total do Termo Aditivo: R\$ 1.296.504,26. Valor Global do Contrato: R\$ 6.236.234,42. Signatários: pelo Contratante, ADRIANA VAN DOORNIK DUTRA NUNES, Secretária de Administração e pela Contratada, ARY CARNEIRO VILHENA JUNIOR, Sócio. Processo MPF/PGR: 1.00.000.013280/2017-17.







### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

### TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 39/2020.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA **OUE ENTRE** SI CELEBRAM Α UNIÃO. **POR** INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU E O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO **ESTADO** DA (VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00205.100297/2020-68).

A UNIÃO, por intermédio da CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, doravante denominada CGU, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco 'A', Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.664.015/0001-48, neste ato representada pelo Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado da Bahia, Sr RONALDO MACHADO DE OLIVEIRA, e o TRIBUNAL DE DOS MUNICÍPIOS DO **ESTADO** DA BAHIA. denominado TCM/BA, com sede em Av. 4, nº 495 - 3º andar, Centro Administrativo da Bahia - CAB, em Salvador-BA, CEP 41.745-002, inscrito no CNPJ sob o nº 32.634.420/0001-16, neste ato representado por seu Presidente Conselheiro, Sr **PLÍNIO** CARNEIRO DA SILVA FILHO, celebram o presente ACORDO de Cooperação Técnica, doravante denominado ACORDO, nos termos do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o que consta do processo administrativo NUP 00205.100297/2020-68, mediante as cláusulas e as condições a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente ACORDO o estabelecimento de mecanismos de cooperação entre a CGU e o TCM/BA, visando ao desenvolvimento de projetos e ações que possam contribuir para a prevenção e o combate à corrupção, para a promoção da transparência e da ética pública, para o fomento do controle social e para o fortalecimento da gestão pública.

# CLÁUSULA SEGUNDA- DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

As partes se comprometem, igualmente, a conjugar esforços para o desenvolvimento e a execução de ações concernentes ao objeto do presente ACORDO, nos seguintes termos:

- a) realizar trabalhos, inclusive em conjunto, de fiscalização e auditoria em órgãos e entidades municipais do estado da Bahia, no tocante aos recursos públicos federais a elas transferidos, quando houver interesse recíproco dos signatários, respeitadas as competências estabelecidas na legislação;
- b) integrar ações de fortalecimento dos mecanismos de controle social, inclusive em parceria com órgãos e entidades da administração pública federal, órgãos de controle externo e interno das esferas municipais e estaduais e organizações não-governamentais que desenvolvam atividades e projetos nessa área;
- c) promover cursos de aperfeiçoamento profissional, seminários e outros eventos congêneres;
- d) permitir o intercâmbio de conhecimentos relativos às normas e procedimentos de fiscalização e auditoria;
- e) conceder credencial de acesso a sistema(s) informatizado(s) exclusivamente para a realização de trabalhos de interesse recíproco dos signatários, observados os limites de segurança da informação e privacidade legalmente estabelecidos;
- f) disponibilizar informações a partir da extração de base de dados exclusivamente para a realização de trabalhos de interesse recíproco dos signatários, observados os limites de segurança da informação e privacidade legalmente estabelecidos.

**Subcláusula Primeira** – A presente parceria não obriga o intercâmbio de informações de caráter sigiloso, o qual somente se dará em situação justificável e admitida na legislação aplicável, obrigando o partícipe destinatário a manter sigilo das informações compartilhadas. Devem também ser protegidos por sigilo dados e informes preliminares recebidos por um dos partícipes, cuja manifestação definitiva do outro dependa da realização de levantamentos, diligencias e análises complementares, com vistas à preservação dos profissionais, pessoas físicas, jurídicas e instituições envolvidas.

**Subcláusula Segunda -** A utilização de sistema(s) informatizado(s) da CGU e do TCM/BA, bem como a permissão de acesso às informações por quaisquer meios dar-seão sem ônus entre os partícipes.

**Subcláusula Terceira** – Caberá a cada partícipe a responsabilidade, inclusive perante terceiros, pelos acesso a sistema(s) efetuados pelos seus servidores e pela utilização das informações obtidas.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

### I – incumbe aos **partícipes**:

a) conduzir trabalhos em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria governamental vigentes, bem como consoante procedimentos específicos, cuja utilização seja recomendável, considerando a natureza e os objetivos institucionais do órgão ou entidade auditada;

- b) proporcionar, com a necessária presteza, por meio de solicitações recíprocas, orientações suplementares quanto à metodologia a ser adotada no planejamento, na execução dos trabalhos e na emissão dos relatórios;
- c) responder pelo conteúdo técnico dos trabalhos executados por força do presente ACORDO e assumir total responsabilidade pela qualidade deles;
- d) disponibilizar tempestivamente os respectivos calendários de atividades institucionais para conhecimento pelo partícipe, divulgar os eventos institucionais que versem sobre matérias de interesse comum visando qualificar a gestão pública e o controle social, bem como participar de seminários, cursos e eventos com vistas ao mútuo fortalecimento institucional.

#### II – incumbe à **CGU**:

- a) disponibilizar ao TCM/BA informações referentes a trabalhos de fiscalização e auditoria que envolvam recursos públicos federais, quando houver solicitação e interesse recíproco dos signatários, respeitadas as competências estabelecidas na legislação;
- b) fazer constar em seus relatórios e expedientes de fiscalização e auditoria informações específicas solicitadas pelo TCM/BA, desde que de interesse mútuo;
- c) adotar providências necessárias para que os servidores do seu quadro de pessoal mantenham o grau de confidencialidade atribuído pelo TCM/BA às informações a que tiverem acesso por força deste ACORDO, respeitados os limites legais de acesso à informação.

### III – incumbe ao **TCM/BA**:

- a) disponibilizar à CGU informações referentes a trabalhos de fiscalização e auditoria que envolvam recursos públicos federais, quando houver solicitação e interesse recíproco dos signatários, respeitadas as competências estabelecidas na legislação;
- b) fazer constar em seus relatórios e expedientes de fiscalização e auditoria informações específicas solicitadas pela CGU, desde que de interesse mútuo;
- c) adotar providências necessárias para que os servidores do seu quadro de pessoal mantenham o grau de confidencialidade atribuído pela CGU às informações a que tiverem acesso por força deste ACORDO, respeitados os limites legais de acesso à informação.

# CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

Este ACORDO será executado por meio da realização de ações de interesse dos partícipes, segundo metas e formas de execução previstas no Plano de Trabalho em anexo, que faz parte integrante deste instrumento, para todos os fins e efeitos jurídicos, aprovado pelos partícipes.

# CLÁUSULA QUINTA - DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA

As atividades previstas nesse ACORDO não envolvem transferência de recursos entre os partícipes, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária específica.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente ACORDO não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizarem-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO SIGILO

Os partícipes se comprometem a guardar sigilo dos dados e das informações postos à disposição, não podendo cedê-las a terceiros ou divulgá-las, sob qualquer forma, sem anuência expressa da parte fornecedora, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme as normas legais aplicáveis.

# CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente ACORDO tem vigência de dois anos, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, por termo aditivo, a critério dos partícipes, e rescindido a qualquer tempo por mútuo consenso, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelos partícipes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, de um ao outro.

**Subcláusula Única**– A eventual rescisão deste ACORDO não prejudicará a execução dos serviços que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio, devendo as atividades iniciadas serem desenvolvidas normalmente até seu prazo final, nos termos estabelecidos entre os partícipes.

# CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento e de seus aditamentos será providenciada pela CGU, no Diário Oficial da União, e pelo TCM/BA, no seu Diário Oficial, em consonância com o que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Aplicam-se à execução deste ACORDO, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as disposições do Regimento Interno do TCM/BA e dos demais dispositivos legais aplicáveis à CGU.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E ELEIÇÃO DE FORO

As controvérsias acerca da execução deste ACORDO serão solucionadas de comum acordo entre a CGU e o TCM/BA, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

**Subcláusula Primeira** – Caso não seja possível a resolução prevista no *caput*, poderão os signatários solicitar o deslinde da controvérsia pela Advocacia-Geral da União, nos

termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 37 da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, utilizando-se para tanto, da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal – CCAF, instituída pela Portaria nº 1.281, de 27 de setembro de 2007, do Advogado-Geral da União.

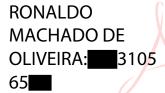
**Subcláusula Segunda** – Para dirimir as eventuais controvérsias que não possam ser solucionadas administrativamente, na forma da disposição anterior, é competente o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos ou as controvérsias acerca da execução do presente ACORDO serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte deste instrumento.

E, por estarem em mútuo consenso, assinam o presente ACORDO em duas vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra signatárias, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Salvador – BA, [datado e assinado digitalmente].



Assinado de forma digital por RONALDO
MACHADO DE OLIVEIRA: ■ 310565 ■
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001009899116,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA RFB v5,
ou=62173620000180, ou=PRESENCIAL,
cn=RONALDO MACHADO DE
OLIVEIRA: ■ 5310565 ■
Dados: 2020.11.08 18:54:11-03'00'

PLINIO CARNEIRO Assinado de forma digital por PLINIO CARNEIRO DA SILVA SILVA FILHO: 483905 Dados: 2020.12.01 13:40:28 -03'00'

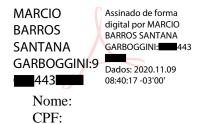
### RONALDO MACHADO DE OLIVEIRA

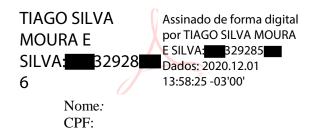
Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado da Bahia

### PLÍNIO CARNEIRO DA SILVA FILHO

Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

# **Testemunhas:**









### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

### TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA

# ANEXO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 39/2020. PROCESSO SEI Nº 00205.100297/2020-68.

#### PLANO DE TRABALHO

### **OBJETO A SER EXECUTADO**

O presente Plano de Trabalho dispõe sobre a previsão da metas anuais a serem atingidas durante a vigência do ACORDO de Cooperação Técnica, tendo como objeto o estabelecimento de mecanismos de cooperação entre a CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (CGU) e o TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA (TCM/BA), visando ao desenvolvimento de projetos e ações que possam contribuir para a prevenção e o combate à corrupção, para promoção da transparência e da ética pública, para o fomento do controle social e para o fortalecimento da gestão pública.

### **METAS A SEREM ATINGIDAS**

Em observância às diretrizes estabelecidas pelo §1º do art. 116 da Lei nº 8.666/1993, em relação ao qual o Parecer nº 00233/2019/CONJUR-CGU/CGU/AGU (SEI nº 1228250), nos §§ 91 ao 97, traz considerações a serem observadas no momento de elaboração dos Acordos de Cooperação Técnica não onerosos, apresentam-se as atividades afetas à execução do presente ACORDO, com vistas à consecução dos seus objetivos:

- realizar, anualmente, no mínimo um trabalho em conjunto sobre temas de interesse das duas instituições, podendo se referir a uma ação de controle compartilhada ou mesmo capacitações envolvendo grupos de controle social, agentes públicos estaduais, municipais e/ou organizações não-governamentais, com o objetivo de fomentar o controle social e fortalecer a gestão pública.

# ETAPAS OU FORMAS DE EXECUÇÃO

Para as metas anuais a serem atingidas, os partícipes executarão as atividades decorrentes deste ACORDO na forma a ser definida, em cada caso, pelos titulares das unidades técnicas da CGU e do TCM/BA responsáveis por sua implementação, mediante a troca de correspondências oficiais e a deliberação entre os representantes dos órgãos envolvidos.

A depender do objetivo do trabalho e observados os limites de segurança da informação e privacidade legalmente estabelecidos, apreciar-se-á a necessidade da(s) seguinte(s) FORMA(S) DE EXECUÇÃO:

- intercâmbio de conhecimentos relativos às normas e procedimentos de fiscalização e auditoria;
- concessão de credencial de acesso a sistema(s) informatizado(s);
- disponibilização de informações a partir da extração de base de dados.

# IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS

### I - Partícipe **CGU**:

Representante Titular: Ronaldo Machado de Oliveira, Superintendente

Representante Substituto: Rafael Cabral Figueiredo, Superintendente Substituto

Unidade: Gabinete da Controladoria Regional da União no Estado da Bahia (CGU-R/BA)

E-mail: cguba@cgu.gov.br - Telefone: 71 3254 5211

### II - Partícipe TCM/BA:

Representante Titular: Plínio Carneiro da Silva Filho, Presidente Conselheiro

Representante Substituto: Raimundo Moreira, Vice-Presidente

Unidade: Gabinete Presidência - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

(TCM/GP)

E-mail: presidencia@tcm.ba.gov.br - Telefone: 71 3115-4430

Salvador – BA, [datado e assinado digitalmente].



DA SILVA FILHO: 83905 Dados: 2020.12.01

PLINIO CARNEIRO Assinado de forma digital por PLINIO CARNEIRO DA SILVA FILHO: 483905 13:41:42 -03'00'

### RONALDO MACHADO DE OLIVEIRA

Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado da Bahia

### PLÍNIO CARNEIRO DA SILVA FILHO

Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

#### Testemunhas:

CPF:

Assinado de forma MARCIO digital por MARCIO **BARROS BARROS SANTANA SANTANA GARBOGGINI:** GARBOGGINI: 443 Dados: 2020.11.09 4443 08:46:03 -03'00' Nome:

**TIAGO SILVA MOURA E** SILVA: 32928 6

Assinado de forma digital por TIAGO SILVA MOURA E SILVA: 329285 Dados: 2020.12.01 13:56:57 -03'00'

Nome: CPF: